



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUÍ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE

Sala das Sessões, em

05/08/97

Presidente

LEI N.º 1.408/97 - EM 09 JUNHO DE 1997.

AUTORIZA REPACTUAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, JUNTO À COELBA E EMBASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar os débitos do Município de Jequié, junto à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - **COELBA**, e junto à Empresa Baiana de Saneamento - **EMBASA**, estatais fornecedoras dos serviços de água e energia elétrica.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, compreende a celebração de contratos e confissão de débitos junto as estatais referenciadas, podendo o Chefe do Executivo vincular receitas municipais provenientes do **ICMS** - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, e **FPM** - Fundo de Participação dos Municípios, até o limite de 2% (dois por cento) da receita média, objetivando resgatar as parcelas da renegociação que pactuar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

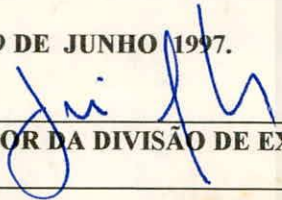
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM, 09 JUNHO DE 1997.


ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1408 ÀS FLS. DO LIVRO LEI.

EM, 09 DE JUNHO 1997.


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE